

Chamada Pública n.º 01/2017, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013.

O Conselho da Escola EEEFM Prof° Crispim Coelho, pessoa jurídica de direito público privado, com sede na Av. Pedro Moreno Gondim, S/N, Centro, município de Cajazeiras, CEP 58900-000, Estado da Paraíba inscrita no CNPJ sob nº 01.412.032/0001-67, representada neste ato pelo (a) presidente (a) senhor (a) Francisco Carlos Ferreira, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para a EEEFM Prof° Crispim Coelho, situada à Av. Pedro Moreno Gondim, S/N, Centro, Cajazeiras/PB, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores, conforme quadro abaixo:

DATA DE ABERTURA DO EDITAL	17 de fevereiro de 2017
DATA DE FECHAMANENTO DO EDITAL	09 de março de 2017
DATA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS	09 de março de 2017
DATA DO RESULTADO FINAL	10 de março de 2017

### 1. Processo de Habilitação:

Para o processo de habilitação, os Fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Rural Familiar, em conformidade com sua Declaração de Aptidão ao PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar em envelope fechado ao Conselho Escolar os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE n° 04 de 02 de abril de 2015.

# 1.1. Dos documentos para FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) A prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física CPF;
- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.
- f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
- g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.

# 1.2. Dos GRUPOS INFORMAIS de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.
- f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
- g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.

# 1.3. Dos GRUPOS FORMAIS da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação;
- h) Declaração de Responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados e/ou associados.

g) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

#### 2. Limite de Venda:

- 2.1. Para a comercialização do Agricultor Familiar individual e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015.
- 2.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.
- 2.3. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a Entidades Executoras a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.
- 2.4. Cabe às Entidades Executoras a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A esta também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

# 3. A Seleção do projeto de venda dos participantes deverá obedecer ao critério previsto no art. 25 da Resolução nº 26/2013, divididos em:

- 1º Grupo de projetos de fornecedores locais;
- 2º Grupo de projetos do território rural;
- 3º Grupo de projetos do Estado; e
- 4º Grupo de propostas do País.
- 3.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- 1º Grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- 2º Grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;
- 3º Grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 3.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- 1º Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- 2º Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;
- 3º Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica);
- 4º Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos); e
- 5º Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física)

- 3.3. No caso de empate entre grupos formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s).
- 3.4.6. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.
- 3.5.7. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

### 4. Definição de Preços:

- 4.1. Os preços definidos nesta Chamada Pública estão de acordo com o Art. 29 da Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015, onde realizou-se pesquisa de mercado, priorizando as feiras da agricultura familiar;
- 4.2. O levantamento completo da pesquisa de preços encontra-se com o Conselho Escolar e disponível para consulta pública;
- 4.3. Considera-se valor inexequível, a proposta que não atendam às exigências do ato convocatório, ou com preços manifestadamente impraticáveis no comercio local (inciso II, do Art. 48, da Lei nº 8.666/93).
- 4.4. A título de definição, considera-se o preço manifestadamente inexequível quando ultrapasse 10% (dez por cento) do preço médio.
- 4.5. O Fornecedor que ultrapassar o 10% do valor médio constante no edital, e não se tratar de produtos agroecológicos ou orgânicos, será automaticamente desclassificado.

#### 5. Das Amostras dos Produtos

- 5.1. Imediatamente após a fase de habilitação, o (os) projeto (os) classificado (os) e habilitado (os), deverão entregar amostras dos produtos junto a comissão de licitação, situada à EEEFM Prof<sup>o</sup> Crispim Coelho, situada à Av. Pedro Moreno Gondim, S/N, Centro, município de Cajazeiras/PB, CEP 58900-000, até o dia 09/03/2017.
- 5.2. As amostras dos produtos poderão ser previamente solicitadas de acordo com a sazonalidade e cronograma de entrega previsto neste edital, onde os produtos serão submetidos ao controle de qualidade.
- 5.3. A avaliação dos produtos a serem comercializados se dará a partir de três critérios:
- I. Se atendem às especificações da Chamada Pública;
- II. Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência;
- III. Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.
- 5.4. O resultado da análise dos produtos, será publicado em até 03 dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

#### 6. Da entrega dos produtos:

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues durante o período de março/2017 à dezembro/2017 na EEEFM Prof<sup>o</sup> Crispim Coelho, situada à Av. Pedro Moreno Gondim,

S/N, Centro, município de Cajazeiras/PB, CEP 58900-000 de acordo com o Calendário de Entrega disponível no anexo II deste edital.

### 7. Da Qualidade dos Produtos:

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

#### 8. Da Formalização:

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

#### 9. Pagamento

- 9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da ordem de compra, por meio de transferência online, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.
- 9.2. Os recursos destinados a execução do contrato, são operacionalizados através de conta do Banco do Brasil.
- 9.3. Caso o fornecedor tenha conta diversa a especificada no item supracitado, a mesma arcará com despesas referente a transferências bancárias entre outras contas (DOC/TED)
- 10. Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar: Vide anexo I.
- 11. Calendário de entrega: Vide anexo II.

Cajazeiras, PB 10 de fevereiro de 2017.

residente do Conselho Escolar

## Secretaria de Estado da Educação

E.E.E.F.M. Professor Crispim Coelho Cajazeiras - Paraíba 9ª Gerência Regional da Educação

### ANEXO I

## PESQUISA DE PREÇO

## PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

	TRODUTOS CONVENC	1011A15 (aqueles produzidos	com o aso ac agroquimeos).		
Produtos	Mercado 01 Data: 25 de janeiro de 2017 Nome: José Danilo Dantas Braga CNPJ: 13.185.587/0001-00 Endereço: Rua Cel. Juvêncio carneiro, 337, Centro – CEP 58900-000. Cajazeiras-PB.	Mercado 02 Data: 25 de janeiro de 2017 Nome: Bruna Gonçalves Pessoa CNPJ: 11.211.220/0001-80 Endereço: Rua Pe. José Tomaz, 215 Centro- CEP 58900-000. Cajazeiras- PB.	Mercado 03 Data: : 25 de janeiro de 2017 Nome: C. Mendes Feitosa CNPJ: 24.215.436/0001-66 Endereço: Rua Cel. Guimarães, 44. CEP 58900-000. Cajazeiras-PB.	Preço Médio	Preço de Aquisição
ACEROLA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	R\$ 10,0	R\$ 11,0	R\$ 12,0	R\$ 11,0	R\$ 10,0
AÇÚCAR CRISTAL obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro próprios, acondicionado em saco plástico, pesando 1 kg.	R\$ 2,70	R\$ 2,75	R\$ 2,80	R\$ 2,75	R\$ 2,70
ALHO de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos,	R\$ 18,0	R\$ 20,0	R\$ 20,50	R\$ 19,5	R\$ 18,0

tamanho e cor uniformes.					
BANANA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	R\$ 3,0	R\$ 3,20	R\$ 3,30	R\$ 3,20	R\$ 3,0
BATATA DOCE de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	R\$ 2,50	R\$ 2,70	R\$ 2,75	R\$ 2,65	R\$ 2,50
BATATA INGLÊSA de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	R\$ 2,90	R\$ 3,0	R\$ 3,20	R\$ 3,03	R\$ 2,90
BEBIDA LÁCTEA fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro.	R\$ 2,90	R\$ 3,0	R\$ 3,20	R\$ 3,03	R\$ 2,90
BOLO CASEIRO, produto natural, isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios.	R\$ 12,0	R\$ 12,5	R\$ 13,0	R\$ 12,5	R\$ 12,0
CAJU de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	R\$ 10,0	R\$ 11,0	R\$ 12,0	R\$ 11,0	R\$ 10,0
CAJÁ de boa qualidade, sem lesões de origem física ou	R\$ 10,0	R\$ 11,0	R\$ 12,0	R\$ 11,0	R\$ 10,0

mecânica.					
CARNE Bovina MOÍDA, resfriada, 2ª (magra), embalada em	R\$ 11,0	R\$ 12,0	R\$ 13,0	R\$ 12,0	R\$ 11,0
saco plástico, com registro de inspeção sanitária.					
CARNE Bovina SEM OSSO, Chã de Dentro, em bifes, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	R\$ 23,0	R\$ 23,50	R\$ 24,0	R\$ 23,5	R\$ 23,0
CARNE Bovina SEM OSSO, Acém, em bifes, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	R\$ 18,0	R\$ 18,50	R\$ 15,0	R\$ 17,20	R\$ 18,0
CEBOLA boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	R\$ 2,50	R\$ 2,60	R\$ 3,0	R\$ 2,70	R\$ 2,50
CENOURA boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	R\$ 2,50	R\$ 2,60	R\$ 3,0	R\$ 2,70	R\$ 2,50
COENTRO hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	R\$ 4,0	R\$ 4,5	R\$ 5,0	R\$ 4,50	R\$ 4,0
COLORAU em pó fino, homogêneo, obtido de frutos	R\$ 6,50	R\$ 6,80	R\$ 7,0	R\$ 6,77	R\$ 6,50

maduros de espécimes genuínos, grãos, limpos, acondicionado					
em pacote de 100					
gramas.	D. 4.0	20.4.5	D # 7 0	D 0 4 5	D # 4 0
GOIABA de boa qualidade, sem lesões	R\$ 4,0	R\$ 4,5	R\$ 5,0	R\$ 4,5	R\$ 4,0
de origem física ou					
mecânica.					
LARANJA de boa	R\$ 3,0	R\$ 3,30	R\$ 3,50	R\$ 3,27	R\$ 3,0
qualidade, sem lesões	Κψ 5,0	Κψ 3,50	Κψ 3,30	Κψ 3,27	Κψ 5,0
de origem física ou					
mecânica.					
MACAXEIRA de boa	R\$ 2.50	R\$ 2,70	R\$ 3,0	R\$ 2,73	R\$ 2.50
qualidade, sem lesões				·	
de origem física ou					
mecânica.	- 4				
MAMÃO de boa	R\$ 1,90	R\$ 2,0	R\$ 2,50	R\$ 2,13	R\$ 1,90
qualidade, sem lesões					
de origem física ou mecânica.					
MANGA de boa	D¢ 4.0	D¢ 4.5	D¢ 5 0	D¢ 4.5	D¢ 4.0
qualidade, sem lesões	R\$ 4,0	R\$ 4,5	R\$ 5,0	R\$ 4,5	R\$ 4,0
de origem física ou					
mecânica.					
MELANCIA de boa	R\$ 1,0	R\$ 1,20	R\$ 2,50	R\$ 1,57	R\$ 1,0
qualidade, sem lesões	1,0	1,20	114 2,50	114 1,5 /	110 1,0
de origem física ou					
mecânica.					
OVO de GALINHA	R\$ 6,0	R\$ 6,30	R\$ 7,0	R\$ 6,43	R\$ 6,0
BRANCO E/OU DE					
CAPOEIRA, médio,					
isento de sujidades,					
fungos e substâncias					
tóxicas, acondicionado					
em bandeja apropriada					

com 12 unidades.					
PÃO Tipo DOCE	R\$ 12,0	R\$ 12,5	R\$ 13,0	R\$ 12,5	R\$ 12,0
composição mínima da		,		. ,	,
massa: farinha de					
trigo, água, fermento					
biológico, açúcar e sal,					
pesando 50 gramas.					
PÃO Tipo FRANCÊS	R\$ 12,0	R\$ 12,5	R\$ 13,0	R\$ 12,5	R\$ 12,0
composição mínima da		,		,	,
massa: farinha de					
trigo, água, fermento					
biológico, açúcar e sal,					
pesando 50 gramas.					
PÃO Tipo HOT DOG	R\$ 12,0	R\$ 12,5	R\$ 13,0	R\$ 12,5	R\$ 12,0
composição mínima da		·		,	,
massa: farinha de					
trigo, água, fermento					
biológico, açúcar e sal,					
pesando 50 gramas.					
PEITO de FRANGO	R\$ 11,0	R\$ 12,0	R\$ 12,0	R\$ 11,67	R\$ 11,0
resfriado com aspecto					
cor e cheiro próprios,					
sem manchas, pele					
completa ausência de					
penas, penugem e					
parasitas, com registro					
de inspeção sanitária.					
PIMENTÃO verde de	R\$ 4,0	R\$ 4,50	R\$ 5,0	R\$ 4,5	R\$ 4,0
primeira, tamanho e					
coloração uniformes					
sem lesões de origem					
física ou mecânica					
QUEIJO COALHO -	R\$ 25,0	R\$ 25,50	R\$ 26,0	R\$ 25,5	R\$ 25,0
de 1ª qualidade,					
embalagem original a					
vácuo, em saco					

plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01kg, Com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.					
TEMPERO COMPLETO em pó fino, destinado a temperar alimentos, acondicionado em pacote de 100 gramas	R\$ 2,0	R\$ 2,5	R\$ 3,0	R\$ 2,5	R\$ 2,0
TOMATE aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade.	R\$ 1,90	R\$ 2,0	R\$ 2,50	R\$ 2,13	R\$ 1,90

Cajazeiras, <u>25</u> de <u>Jameiro</u> de <u>2017</u>

<u>Mariar Nacifeta Beservo</u>

Assinatura de pesquisados

Anexo II Cronograma de entrega dos gêneros alimentícios de março/2017 à dezembro/2017

Produtos	Quantidade	Local de entrega	Periocidade de entrega (semanal, quinzenal)
ACEROLA de boa	770	E.E.E.F.M. Professor Crispim Coelho	Semanalmente
qualidade, sem			
lesões de origem			
física ou mecânica.			
AÇÚCAR	706	E.E.F.M. Professor Crispim Coelho	Semanalmente
CRISTAL obtido			
da cana de açúcar,			
com aspecto cor,			
cheiro próprios,			
acondicionado em			
saco plástico,			
pesando 1 kg.			
ALHO de ótima	32	E.E.E.F.M. Professor Crispim Coelho	Semanalmente
qualidade, fresco,			
sem lesões de			
origens físicas ou			
mecânicas, livre de			
resíduos, tamanho			
e cor uniformes.			
BANANA de boa	193	E.E.E.F.M. Professor Crispim Coelho	Semanalmente
qualidade, sem			
lesões de origem			
física ou mecânica.			
BATATA DOCE	578	E.E.F.M. Professor Crispim Coelho	Semanalmente

de primeira,			
compacta e firme,			
sem lesões de			
origens físicas ou			
mecânicas.			
BATATA	128	EEEEM Doctors Coloring Coally	Semanalmente
	128	E.E.E.F.M. Professor Crispim Coelho	Semanaimente
primeira, compacta			
e firme, sem lesões			
de origens físicas			
ou mecânicas.			
BEBIDA	642	E.E.E.F.M. Professor Crispim Coelho	Semanalmente
LÁCTEA			
fermentada com			
morango, iogurte,			
leite e polpa de			
frutas			
selecionadas,			
resfriado,			
acondicionado em			
embalagem			
plástica de 1 litro.			
BOLO CASEIRO,	770	E.E.E.F.M. Professor Crispim Coelho	Semanalmente
produto natural,		_	
isento de sujidades,			
com aspecto cor,			
cheiro e sabor			
próprios.			
CAJU de boa	514	E.E.E.F.M. Professor Crispim Coelho	Semanalmente
qualidade, sem			

l		
257	E.E.E.F.M. Professor Crispim Coelho	Semanalmente
193	E.E.E.F.M. Professor Crispim Coelho	Semanalmente
	-	
770	E.E.E.F.M. Professor Crispim Coelho	Semanalmente
l	•	
l		
l		
161	E.E.E.F.M. Professor Crispim Coelho	Semanalmente
l	1	
	770	193 E.E.E.F.M. Professor Crispim Coelho  770 E.E.E.F.M. Professor Crispim Coelho

inspeção sanitária.			
CEBOLA boa	128	E.E.F.M. Professor Crispim Coelho	Semanalmente
qualidade, sem			
lesões de origem			
física ou mecânica.			
CENOURA boa	193	E.E.E.F.M. Professor Crispim Coelho	Semanalmente
qualidade, sem			
lesões de origem			
física ou mecânica.			
COENTRO	32	E.E.E.F.M. Professor Crispim Coelho	Semanalmente
hortaliça			
classificada como			
verdura cor verde			
fresca.			
COLORAU em pó	90	E.E.E.F.M. Professor Crispim Coelho	Semanalmente
fino, homogêneo,			
obtido de frutos			
maduros de			
espécimes			
genuínos, grãos,			
limpos,			
acondicionado em			
pacote de 100			
gramas.			
GOIABA de boa	514	E.E.E.F.M. Professor Crispim Coelho	Semanalmente
qualidade, sem			
lesões de origem			
física ou mecânica.			
LARANJA de boa	128	E.E.E.F.M. Professor Crispim Coelho	Semanalmente
qualidade, sem			

lesões de origem			
física ou mecânica.			
MACAXEIRA de	642	E.E.E.F.M. Professor Crispim Coelho	Semanalmente
boa qualidade, sem	-	r	
lesões de origem			
física ou mecânica.			
MAMÃO de boa	128	E.E.E.F.M. Professor Crispim Coelho	Semanalmente
qualidade, sem		1	
lesões de origem			
física ou mecânica.			
MANGA de boa	257	E.E.F.M. Professor Crispim Coelho	Semanalmente
qualidade, sem		-	
lesões de origem			
física ou mecânica.			
MELANCIA de	1027	E.E.F.M. Professor Crispim Coelho	Semanalmente
boa qualidade, sem			
lesões de origem			
física ou mecânica.			
OVO de	5350	E.E.E.F.M. Professor Crispim Coelho	Semanalmente
GALINHA			
BRANCO E/OU			
DE CAPOEIRA,			
médio, isento de			
sujidades, fungos e			
substâncias			
tóxicas,			
acondicionado em			
bandeja apropriada			
com 12 unidades.			
PÃO Tipo DOCE	642	E.E.E.F.M. Professor Crispim Coelho	Semanalmente

		T	<u></u>
composição			
mínima da massa:			
farinha de trigo,			
água, fermento			
biológico, açúcar e			
sal, pesando 50			
gramas.			
PÃO Tipo	321	E.E.E.F.M. Professor Crispim Coelho	Semanalmente
FRANCÊS		-	
composição			
mínima da massa:			
farinha de trigo,			
água, fermento			
biológico, açúcar e			
sal, pesando 50			
gramas.			
PÃO Tipo HOT	642	E.E.F.M. Professor Crispim Coelho	Semanalmente
DOG composição		1	
mínima da massa:			
farinha de trigo,			
água, fermento			
biológico, açúcar e			
sal, pesando 50			
gramas.			
PEITO de	1156	E.E.F.M. Professor Crispim Coelho	Semanalmente
FRANGO		r i i i i i i i i i i i i i i i i i i i	
resfriado com			
aspecto cor e			
cheiro próprios,			
sem manchas, pele			

		T	
completa ausência			
de penas, penugem			
e parasitas, com			
registro de			
inspeção sanitária.			
PIMENTÃO verde	90	E.E.E.F.M. Professor Crispim Coelho	Semanalmente
de primeira,			
tamanho e			
coloração			
uniformes sem			
lesões de origem			
física ou mecânica			
QUEIJO	128	E.E.F.M. Professor Crispim Coelho	Semanalmente
COALHO - de 1ª		•	
qualidade,			
embalagem			
original a vácuo,			
em saco plástico			
transparente,			
atóxico, limpo, não			
violado, resistente.			
Conter os dados de			
identificação,			
informações			
nutricionais, n° de			
lote, quantidade de			
01kg, Com			
certificação			
SIF/SIM ou SIE.			
Prazo de validade			

mínimo de 45 dias.			
TEMPERO	90	E.E.F.M. Professor Crispim Coelho	Semanalmente
COMPLETO em			
pó fino, destinado			
a temperar			
alimentos,			
acondicionado em			
pacote de 100			
gramas			
TOMATE aspecto	103	E.E.F.M. Professor Crispim Coelho	Semanalmente
globoso, cor			
vermelha,			
classificada como			
legume, graúda, de			
polpa firme e			
intacta, isento de			
enfermidades boa			
qualidade.			